



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 04/80, de 23 de Junho de 1.980.

Dispõe sobre alteração de quadro de pessoal na forma que indica.

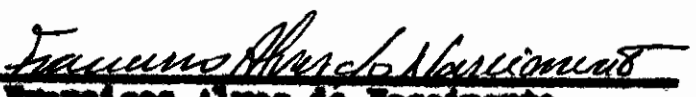
Faço saber que a Câmara Municipal / aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe de poder Executivo Municipal autorizada a alterar o quadro de pessoal na forma dos nros. / I, II, III, IV e V que passam a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de Julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.


Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro-Ce, 23-06-80


Oscar Ferreira da Silva
SECRETARIO


Francisco Alves de Nascimento
PRESIDENTE

SANCIONO E PROMULGO

Barro, 30-06-80


José Alves Feitosa
Prefeito